



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 8.120 - segunda-feira, 10 de novembro de 2025

22 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007732/2025-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - COMPLEXO PIONEIROS - ETAPA A - RESIDENCIAL BOTAFOGO, EM CAMPO GRANDE - MS

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS): 2AA62BAF8D2DF63FF8333A4BD99FB95817EB1A06

PARÂMETRO DE ENTRADA DO EDITAL (TCE-MS): 250103007

A Prefeita Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 71, inciso IV da **Lei nº 14.133/2021**, **ADJUDICA** o objeto ao licitante habilitado e vencedor e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme quadro abaixo:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
001	A.S CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 8.127.000,00

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei. Informamos ainda, que as atas das sessões estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico: compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2025.

Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 2 DE OUTUBRO DE 2025, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 204, DE 6/10/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EM Bernardo Legal Baís.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e no art. 43, inciso I, alínea a, do Decreto Municipal n. 14.969 de 11 de novembro de 2021, e anexos ao Processo n. 57093/2023-78.

OBJETO: Ampliar o valor global do Termo de Colaboração n. 204, de 6 de outubro de 2023, para subsidiar melhorias, na qualidade de ensino, garantindo o padrão necessário para garantir a saúde, acesso e o bem-estar dos alunos da unidade escolar supramencionada e prorrogação da vigência da parceria.

VALOR: Fica ampliado o valor do Termo de Colaboração n. 204/2023, equivalente a R\$ 48.212,55 (quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), a ser repassado em parcela única, passando o valor global do Termo de Colaboração de R\$ 241.414,63 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) para R\$ 289.627,18 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte

e sete reais e dezoito centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos no valor total de R\$ 48.212,55 (quarenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 12.361.0002.2020, UG 0909F, Gestão 0090100000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 1.550.000.000 - Transferência do Salário-Educação; Elemento de Despesa: 33504308 - Subvenções Sociais.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 18 de outubro de 2025 até 30 de dezembro de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 204/2024, e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Ivone da Mata Martines.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE OUTUBRO DE 2025.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Gerente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Nº 18/25

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Cadastro Econômico/SEFAZ, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS E INTIMADOS** a recolherem a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido na notificação de lançamento por ofício, referente à Notificação Fiscal, Auto de Infração - código 60 ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO FISCAL/AUTO DE INFRAÇÃO
EMPORIO PRESIDENTE CONVENIENCIA LTDA	17800900-1	36843/25
LEONARDO COSTA LEITE DE SOUZA BENITES LT	26920100-2	36820/25
MARCOS MOURA DE OLIVEIRA	24732300-7	36835/25
MEGA ALIMENTOS LTDA	34826800-7	36839/25
Z2 CONSTRUTORA LTDA - ME	13312200-1	36935/25

Campo Grande, 06 de novembro de 2025.

Marco Antonio Miranda Tomi
Gerente de Cadastro Econômico
GCE/SEFAZ

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
 Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira
 Procuradora-Geral do Município Cecília Saad Cruz Rizkallah
 Secretária Especial da Casa Civil
Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
 Ulisses da Silva Rocha
 Controlador-Geral do Município Elton Dione de Souza
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social
 Anderson Gonzaga da Silva Assis
 Secretária Munic. da Fazenda Márcia Helena Hokama
 Secretária Munic. de Administração e Inovação Andréa Alves Ferreira Rocha
 Secretário Especial de Articulação Regional Darci Caldo
 Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas
 Catiana Sabadin Zamarrenho
 Secretário Especial de Licitações e Contratos André de Moura Brandão
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos
 Ednei Marcelo Miglioli
 Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico,
 Turístico e Sustentável Ademar Silva Júnior
 Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza
 Secretária Munic. de Saúde.....

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania
 Camilla Nascimento de Oliveira
 Secretária Executiva da Mulher Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva
 Secretário Executivo da Juventude Paulo César Lands Filho
 Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande
 Marcos Cesar Malaquias Tabosa
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
 Cláudio Marques Costa Júnior
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
 Berenice Maria Jacob Domingues
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
 José Mário Antunes da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito Paulo da Silva
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação
 Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura Valdir João Gomes de Oliveira
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
 Sandro Trindade Benites
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
 João Henrique Lima Bezerra

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio da Gerência de Cemitérios Públicos – GECEM, torna público e **CONVOCA** os titulares dos terrenos situados no **Cemitério Público São Sebastião (Cruzeiro)**, relacionados abaixo, a comparecerem à administração do referido cemitério, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data desta publicação, para proceder à **regularização cadastral e à correção das irregularidades operacionais identificadas**.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas previstas na legislação em vigor.

TITULAR DO TERRENO	CEMITÉRIO	QUADRA	LOTE
LIDIA FARIAS LULU	SÃO SEBASTIÃO	51	1
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	51	3
RODINEI SOARES CASTELO	SÃO SEBASTIÃO	51	10
ARIZOMAR MARTINS DE SOUZA	SÃO SEBASTIÃO	51	13
ANTONIO CARLOS BERNARDINO	SÃO SEBASTIÃO	51	16
MARCOS ANTONIO LEMOS MAIDANA	SÃO SEBASTIÃO	51	18
JOAO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	SÃO SEBASTIÃO	51	22
ALBINA FREITAS RIBAS LUIZ GONCALVES	SÃO SEBASTIÃO	51	25
CONCEICAO CABREIRA DE SOUZA	SÃO SEBASTIÃO	51	26
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	27
EUNICE MARTINS ARAUJO	SÃO SEBASTIÃO	51	28
LAURA VELMA ARISTINUNHA	SÃO SEBASTIÃO	51	33
CLEIDE ELIANA DE MEDEIROS	SÃO SEBASTIÃO	51	37
NEUZA VIRGINIO DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	39
MARILZA APARECIDA ALVARES	SÃO SEBASTIÃO	51	47
SEBASTIAO BASTOS DE ARRUDA	SÃO SEBASTIÃO	51	50
CRISTIANE MORAES ROSA	SÃO SEBASTIÃO	51	53
DANIEL PEREIRA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	63
MARISA VIEIRA DE SOUZA	SÃO SEBASTIÃO	51	68
MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	69
ADAO PEREIRA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	70
CIPRIANO PEREIRA QUINHONE	SÃO SEBASTIÃO	51	80
SEBASTIANA AUXILIADORA VAZ DE FRANCA	SÃO SEBASTIÃO	51	86
LUZIA BISPO DOS SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	51	90
RAMAO RODRIGUES DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	95
NEI RODRIGUES DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	96
GENIVALDO DANTAS DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	100
ALEXANDRA ALVES SANTOS	SÃO SEBASTIÃO	51	104
ADRIANA APARECIDA DA MOTTA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	105
DERCI JERONIMO DE OLIVEIRA	SÃO SEBASTIÃO	51	109
ELIESER MARTINS DE SANTANA	SÃO SEBASTIÃO	51	112

GREICE ROJAS ALEM	SÃO SEBASTIÃO	51	113
ADEMIR ARCE CARDOSO	SÃO SEBASTIÃO	51	119
DILMA ALVES DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	124
JOSEFA SILVA ARANDA	SÃO SEBASTIÃO	51	127
DINARTE JOSE DE OLIVEIRA	SÃO SEBASTIÃO	51	128
APARECIDA FERREIRA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO	51	138
ANTONIO DE SOUZA	SÃO SEBASTIÃO	51	144
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	SÃO SEBASTIÃO	51	146
ANTONIO MARCOS RUIZ	SÃO SEBASTIÃO	51	148

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

REQUERIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - PRORROGAÇÃO** para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** localizada no **PARCELAMENTO JARDIM CENTENÁRIO** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA PRÉVIA - PRORROGAÇÃO** para atividade de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** localizada no **PARCELAMENTO JARDIM JERUSALEM** no município de Campo Grande – MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 15/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com fundamento na Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, alterada pela Lei n. 97, de 22 de dezembro de 2006, c.c os artigos 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, com vistas a compor o banco de cadastro de professores para desempenhar a função de professor temporário no Projeto de Esporte, Arte e Cultura/DEAC e para lotação nos componentes curriculares Práticas Corporais e Esportivas (PCE) e Práticas de Criação em Arte (PCA), na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de professores em caráter temporário tendo em vista o preenchimento das vagas oriundas do Projeto de Esporte, Arte e Cultura/DEAC, bem como, para lotação nos componentes curriculares Práticas Corporais e Esportivas (PCE) e Práticas de Criação em Arte (PCA), na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

1.2 O processo seletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED e pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, por meio de comissão coordenadora designada em resolução específica, com instalação na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande/MS.

1.3 O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI.

1.4 Os profissionais selecionados por meio deste processo seletivo comporão o quadro de cadastro de professores temporários da REME, para atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para atuar no Projeto de Esporte, Arte e Cultura - DEAC e ou nos componentes curriculares Práticas Corporais e Esportivas-PCE e Práticas de Criação em Arte - PCA da REME e envolverá as seguintes etapas:

- a) inscrição on-line (gratuita), de caráter eliminatório, realizada no período de 10 a 13 de novembro de 2025, conforme o item 3 deste edital.
- b) análise dos títulos enviados (qualificação e experiência profissional), de caráter classificatório e eliminatório, conforme item 6 deste edital, conforme item 6.22.1
- c) divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar);
- d) período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar;
- e) período da Banca de heteroidentificação e PCD;
- f) homologação do Resultado Final e Classificação Geral.

1.5 Fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis, a partir da data da publicação, para interposição de recursos sobre:

- a) inscrição;
- b) resultado preliminar da prova de títulos;
- c) resultados da banca de heteroidentificação autodeclarados negros, indígena e de pessoas com deficiência;
- d) classificação preliminar.

1.5.1 Para interpor recurso, o candidato deverá acessar endereço eletrônico /deac, clicar no link do formulário referente ao recurso e fundamentar as razões do mesmo.

1.5.2 Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde ao assunto, uma vez que, depois de enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-la.

1.6 A cópia do documento de identificação e da graduação deverão ser anexados nos campos específicos do formulário.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
SUMÁRIO	
ATOS DA PREFEITA	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	08
ATOS DE PESSOAL	12
ATOS DE LICITAÇÃO	16
ÓRGÃOS COLEGIADOS	17
PODER LEGISLATIVO	21
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	21

1.7 Os documentos comprobatórios para desempenho na modalidades, quando solicitados, juntamente com os títulos a serem pontuados deverão ser enviados em arquivo único em formato de PDF, de acordo com item 6.2.

1.8 Em caso de dúvidas sobre este processo seletivo, o candidato poderá estabelecer contato com a DEAC, pelo e-mail.

1.9 O cronograma com as principais fases deste processo seletivo estão no anexo IV deste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo seletivo para professor temporário no Projeto da DEAC, bem como, para lotação nas PCE e PCA de Campo Grande – MS, são necessários os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 anos de idade completos;
- c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se homem;
- d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal transitada em julgado, em nenhuma esfera judicial nos últimos cinco anos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ser licenciado em Educação Física, Arte ou Pedagogia;
- g) se professor de Educação Física, ter registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região/MS, conforme Lei Federal n. 9.696, de 2 de setembro de 1998.
- h) para as modalidades de capoeira, kung fu e wrestling apresentar documento que ateste a aptidão do candidato para o cargo, expedido pela federação, confederação ou entidade que represente oficialmente a respectiva modalidade;
- i) para as modalidades de judô, karatê oficial, jiu jitsu e taekwondo apresentar certificado que comprove a graduação de faixa preta expedido pela federação ou confederação da respectiva modalidade, ou declaração expedida pela federação ou confederação que representa oficialmente a respectiva modalidade, que ateste a aptidão do candidato para o cargo;
- j) para a função de professor de esporte adaptado apresentar o certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação especial;
- k) para desenvolverem as funções de professor de dança e circo no Projeto deverão ser licenciados em Arte, com habilitação em dança, Artes cênicas ou Educação Física, com curso de formação em dança ou circo de no mínimo 20h e estarem com o registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física/CREF;
- l) para desenvolverem as funções de professor de Artes visuais e audiovisual no Projeto deverão ser licenciados em Artes visuais, audiovisual ou Arte;
- m) para desenvolverem as funções de professor de música no Projeto deverão ser licenciados em música ou Arte, com habilitação em música;
- n) para desenvolverem as funções de professor de teatro no Projeto deverão ser licenciados em teatro, Artes cênicas ou Arte, com habilitação em teatro;
- o) para desenvolverem funções de professor de Contação de histórias no Projeto DEAC deverão ser licenciados Artes ou em Pedagogia, com curso de formação em contação de história de no mínimo 20h.

3. DAS INSCRIÇÕES ON-LINE

3.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período entre 08h (oito) horas do dia 10 de novembro de 2025 e 17h (dezesete) horas do dia 13 de novembro de 2025, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, apenas pela internet, no endereço eletrônico /deac, onde estarão disponibilizados o link do formulário de inscrição e demais informações deste processo seletivo.

3.2 O candidato para atuar nas modalidades esportivas poderá inscrever-se para duas modalidades, sendo uma coletiva e uma individual ou pelo esporte adaptado e mais uma individual;

3.2.1 O candidato que optar pela modalidade esporte adaptado poderá inscrever-se, também, em uma modalidade coletiva ou uma individual.

3.3 O candidato para atuar nas expressões artísticas poderá inscrever-se para duas expressões, sendo uma por bloco;

3.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico /deac por meio do Edital de abertura, devendo realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site /deac ;
- b) clicar no link processo seletivo para professores temporários do Projeto DEAC/PCE/PCA;
- c) selecionar a modalidade esportiva ou expressão artística pretendida, conforme a formação acadêmica e item 4 neste Edital;
- d) preencher a ficha de inscrição;
- e) anexar cópia de um documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada do comprovante de licenciatura plena, e dos cursos que são requisitos para a modalidade pretendida, em arquivo único, formato PDF;
- f) enviar as cópias autenticadas, em arquivo único, formato PDF, na seguinte sequência: **I** - anexo I (Esportivas) ou anexo II (Expressões Artísticas) preenchido (indicando o quantitativo de títulos enviados, na sequência); **II** - doutorado; **III** - mestrado; **IV** - pós-graduação, na área de educação; **V** - participação em cursos, na área de Educação Física, Artes ou Pedagogia, na função de ministrante; **VI** - cursos, capacitações e formações (DEAC); **VII** - cursos, capacitações e formações, na modalidade ou na linguagem artística pretendida; **IX** - experiência Profissional (professor, técnico, auxiliar técnico na modalidade ou na linguagem artística pretendida);

3.4.1 Os documentos/títulos que possuem certificação digital não precisam ter a autenticação do cartório.

3.5 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas no presente Edital.

3.7 A organização do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Ao finalizar a inscrição o candidato receberá, no email informado no formulário, uma cópia da inscrição realizada, o qual será o comprovante em caso de não constar na lista de inscritos.

3.9 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal ou a via correio eletrônico (e-mail).

3.10 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, se cumprir todas as instruções previstas neste Edital, e seu nome constar no edital de inscrições deferidas.

3.11 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo constará em edital específico que será disponibilizado na página eletrônica .

3.12 Será de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no endereço eletrônico .

3.13 Será considerada a última inscrição enviada pelo candidato, por meio do preenchimento do formulário on-line.

4. DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

4.1 Para desenvolverem as funções de professor das modalidades esportivas no Projeto e PCE deverão ser licenciados em Educação Física e ter registro atualizado no Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região/MS, conforme Lei Federal n. 9.696, de 2 de setembro de 1998.

4.2 Para desenvolverem as funções de professor de dança e circo no Projeto e PCA deverão ser licenciados em Arte, com habilitação em dança, Artes cênicas ou Educação Física, com formação em dança ou circo de no mínimo 20h e estarem com o registro regularizado no Conselho Regional de Educação Física/CREF.

4.3 Para desenvolverem as funções de professor de Artes visuais e audiovisual no Projeto e PCA deverão ser licenciados em Artes visuais, audiovisual ou Arte;

4.4 Para desenvolverem as funções de professor de música no Projeto e PCA deverão ser licenciados em música ou Arte, com habilitação em música;

4.5 Para desenvolverem as funções de professor de teatro no Projeto e PCA deverão ser licenciados em teatro, Artes cênicas ou Arte, com habilitação em teatro;

4.6 para desenvolverem funções de professor de Contação de histórias no Projeto deverão ser licenciados Artes ou em Pedagogia ambos devem possuir o curso de formação em contação de história de no mínimo 20h.

4.7 Dança e Circo terão classificação única para professores inscritos nessa opção, conforme item 4.2 deste Edital.

4.8 As atividades oferecidas nas modalidades esportivas e expressões artísticas, objetos deste processo seletivo, são as descritas nos quadros a seguir:

QUADRO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

BLOCO A Modalidades coletivas	BLOCO B Modalidades individuais	BLOCO C Esporte adaptado
Basquetebol Beach tennis Futebol de campo Futsal Futevôlei Handebol Voleibol Voleibol de praia	Atletismo Badminton Capoeira Ginástica artística Ginástica rítmica Jiu jitsu Judô Karate oficial	Kung fu Wrestling Natação Taekwondo Tênis de mesa Xadrez Dança ou Circo(conforme bloco D e H, do quadro Expressões Artísticas)
		Esporte adaptado

QUADRO DAS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

BLOCO D: DANÇA	BLOCO E: MÚSICA	BLOCO F: ARTES VISUAIS	BLOCO G: TEATRO	BLOCO H: CIRCO	BLOCO I: AUDIO-VISUAL
Balé clássico Corpo Coreográfico Dança contemporânea Dança regional Danças urbanas Jazz dance	Coral Flauta Instrumentos de corda Musicalização infantil Banda marcial Regência de orquestra	Artesanato artístico Escultura Grafite Pintura em tela	Contação de história Teatro	Circo	Audiovisual

5 DAS COTAS

5.1 Ao candidato que se autodeclarar negro, pessoa com deficiência ou indígena, ficam reservados 10%, 5% e 5%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo, quando da atribuição de aulas nas unidades escolares da REME.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

5.1.2 Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

5.2 O candidato deverá declarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, negro ou de indígena, no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

5.3 Em caso de desistência de candidatos classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos candidatos cotistas subsequentes, observada a ordem de classificação. Na inexistência de candidatos habilitados na respectiva cota, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

5.4 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

5.4.1 O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, sendo que, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial, com a comissão designada para realizar a avaliação da condição de candidato com deficiência.

5.4.2 O candidato que optar por concorrer como PcD, no ato de envio da documentação para concorrer na prova de títulos, deverá encaminhar, em formato PDF, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

5.4.3 Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.4.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

5.4.5 Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

5.4.6 Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.4.7 Quando convocado para a avaliação presencial, conforme cronograma, com o objetivo de comprovar a condição de candidato com deficiência, a banca avaliadora poderá solicitar documentação complementar, a ser apresentada em via original no momento da avaliação.

5.5 O candidato que se declarar negro deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada as pessoas negras e posteriormente, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial de heteroidentificação, com a comissão designada para essa finalidade.

5.5.1 Somente serão submetidos à avaliação de heteroidentificação os candidatos que forem considerados classificados neste processo seletivo, e será realizado por uma comissão designada para essa finalidade, em data posterior a ser divulgada no endereço eletrônico /deac.

5.5.2 A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

5.5.3 O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado no endereço eletrônico /deac, conforme cronograma deste Edital.

5.5.4 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso conforme cronograma deste Edital, dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

5.5.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.6 A comprovação do candidato como indígena será feita por meio do envio, no ato da inscrição, de cópia autenticada em cartório do Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia, ou RG com a informação da etnia, ou uma declaração original assinada pelo Cacique da aldeia ou entregar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem ou vínculo familiar declarado pelo candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação.

5.7 A constatação de falsidade em qualquer autodeclaração ou documento referente à condição de cotista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo e, se já convocado, na revogação da convocação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 Até o final do período de inscrição deste Processo Seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de cotas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail

5.9 Após o encerramento das inscrições, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como PPP, indígena e PCD e optaram por concorrer às vagas reservadas. Tal divulgação, no entanto, não garante, por si só, o direito à vaga, estando este condicionado à validação da autodeclaração por meio dos procedimentos que atestem a condição, conforme data prevista no cronograma dos principais eventos deste processo seletivo.

5.10 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem negro, indígena ou pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à pArte, observada a ordem de classificação.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, que consistirá na inserção dos títulos no ato da inscrição por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico /deac,

6.1.1 Os candidatos deverão enviar via sistema documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, mesmo as vias originais, uma vez que não serão recebidos os documentos de forma física e sim digital.

6.1.2 Não serão consideradas, para efeito de pontuação: as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

6.1.3 Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

6.2 É dever do candidato, assegurar à qualidade e à legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, em formato Portable Document Format (PDF), de modo que a Comissão Avaliadora de Títulos não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

6.3 Será sumariamente eliminado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos.

6.4 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para apresentação presencial dos títulos sempre que a documentação apresentada suscitar dúvidas quanto à sua veracidade.

6.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, pessoalmente ou via correio eletrônico (e-mail).

6.6 Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas até a publicação do edital.

6.7 Para o candidato que concorrer para as modalidades esportivas a prova de títulos seguirá a pontuação conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	UNITÁRIO PONTOS	MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de educação física ou educação.	1	30	30
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de educação física ou educação.	1	25	25
c) Pós-graduação, na área de educação física	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação física.	1	15	15
d) Participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante.	Certificado de participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante, com carga horária mínima de 20 horas.	1	7	7
e) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/formações(esporte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5	10
f) Cursos, capacitações ou formações, na modalidade pretendida	Certificado de conclusão de cursos, capacitações e/ou formações, na modalidade pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	2	4	8
g) Experiência Profissional (Professor, técnico, auxiliar técnico)	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho, da parte que comprove a experiência profissional, no cargo de professor ou de técnico, detalhando o período de atuação. 1 ponto para cada 12 meses completos, sendo concedido 0,5 (meio ponto) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS				100

6.8 Para o candidato que concorrer para as expressões artísticas a prova de títulos seguirá a pontuação conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	TÍTULOS	UNITÁRIO PONTOS	MÁXIMO
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado e mestrado, na área de artes, educação ou educação física.	1	30	30
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de artes, educação ou educação física.	1	25	25
c) Pós-graduação, na área de artes, pedagogia ou educação física (dança)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de artes, pedagogia ou educação física (dança).	1	15	15
d) Participação em cursos, na função de ministrante, na área de artes, educação física (dança), pedagogia	Certificado de participação em cursos, na função de ministrante, ministrante de curso na área de artes, educação física (dança) e pedagogia, com carga horária mínima de 20 horas.	1	7	7
e) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/formações (arte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5	10
f) Cursos, capacitações e/ou formações, na linguagem artística pretendida	Certificado de conclusão de cursos, capacitações e/ou formações na expressão artística pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	2	4	8
g) Experiência Profissional	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho, da parte que comprove a experiência profissional, no cargo de Professor, detalhando o período de atuação. 1 ponto para cada 12 meses completos, sendo concedido 0,5 (meio ponto) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho.	5	1	5
TOTAL DE PONTOS				100

6.9 para comprovação dos itens das letras a), b) e c), dos itens 6.7 e 6.8 somente será aceito o certificado de conclusão (diploma), vedada a apresentação de declarações.

6.10 os certificados mencionados nas letras d), e) e f), dos itens 6.7 e 6.8 deverão ser realizados no intervalo de janeiro de 2023 até a data da publicação deste edital.

6.11 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.11.1 Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, conforme letras d), e) e f), deverão constar o nome da instituição ofertante, nome do curso, a data de início e de término do curso.

6.11.2 Serão considerados para pontuação somente os certificados com período de cursos que configurem no máximo 8 horas diárias, ex: cursos de 20horas: no mínimo 3 dias de duração; 40 horas: no mínimo 5 dias de duração; 60 horas: no mínimo 8 dias de duração.

6.11.3 Caso haja certificados com data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

6.12 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante fotocópia autenticada em cartório de carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e carimbo do funcionário responsável.

6.13 Os candidatos com experiência profissional na REME deverão apresentar declaração

obtida por meio do Portal do Servidor da Prefeitura de Campo Grande, no endereço eletrônico

6.14 São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

6.15 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

6.16 Não serão computados documentos que não consignem de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.17 Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

6.18 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.19 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação dos documentos, mediante publicação em edital.

6.20 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

6.21 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

6.22 A nota da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

6.22.1 Será eliminado deste processo seletivo o candidato que zerar na prova de título.

6.23 O resultado do total dos pontos obtidos na Análise de titulação será divulgado através de edital específico que será publicado no site da SEMED/DEAC.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente conforme a nota final obtida no processo seletivo.

7.1.1 A nota final será obtida por meio da soma da prova de títulos.

7.2 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 anos, conforme determina o Estatuto da Pessoa Idosa;

b) Doutorado

c) Mestrado

d) Pós Graduação

e) Ministrante

f) ser efetivo da REME;

g) maior idade.

7.3 O resultado do Processo seletivo será homologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado no DIOGRANDE.

7.3.1 O resultado final do Processo seletivo comporá o Banco de Cadastro de professores do Projeto DEAC/PCE/PCA, organizado por modalidades esportivas e expressões artísticas.

7.4 As chamadas para atribuição de aulas nas unidades escolares do Projeto Esporte, Arte e Cultura, ocorrerão mediante análise das demandas e necessidades das unidades escolares da REME, as quais serão publicadas no site .

7.5 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao professor o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas nas unidades escolares da REME.

8. DA CHAMADA E LOTAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos será de acordo com a classificação de cada função mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 A lotação do professor para as funções previstas neste edital, em determinada unidade escolar poderá ser alterada durante a validade deste processo seletivo, conforme a demanda da REME e critérios da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Para definição da carga horária a ser desenvolvida pelo professor temporário no Projeto DEAC, bem como, para lotação nas PCE e PCA, será considerado inicialmente a tabela descrita na legislação vigente.

8.4 As aulas do Projeto DEAC, PCA e PCE deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horários a serem definidos em conformidade com a necessidade da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 A lotação dos profissionais será realizada conforme a ordem de classificação geral do processo seletivo, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos inscritos para determinada modalidade esportiva ou expressão artística, as vagas que ainda não estejam preenchidas após a primeira rodada de lotação, o processo retornará ao início da lista classificatória, permitindo que os candidatos melhores classificados sejam novamente considerados para novas atribuições de aulas, garantindo assim o atendimento contínuo às necessidades do Projeto de Esporte, Arte e Cultura, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

8.7 O professor poderá ser remanejado de unidade escolar, modalidade esportiva ou expressão artística durante o período letivo, em razão de necessidade do serviço, redução de turmas, remanejamento interno da REME ou afastamento de outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8.8 A lotação terá validade enquanto durar o projeto ou até o encerramento do período letivo, podendo ser rescindida a qualquer momento por necessidade da administração pública, desempenho insatisfatório ou término das atividades do Projeto.

8.9 A lotação dos candidatos será realizada pela equipe da Divisão de Lotação e Movimentação – DLM seguindo critérios técnicos já estabelecidos para lotação de

professores temporários, conforme legislação vigente

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 São situações de impedimentos para atribuições de aulas temporárias nas unidades escolares da REME ao professor que:

- a) o nome não constar na lista dos classificados deste processo seletivo do Projeto de Esporte, Arte e Cultura/DEAC, bem como, para lotação nos componentes curriculares Práticas Corporais e Esportivas (PCE) e Práticas de Criação em Arte (PCA);
- b) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 (trinta) dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, tratamentos oncológicos, cirurgias não eletivas, e os afastamentos previstos no Art. 179 da lei complementar 190, devidamente comprovados;
- c) for considerado ineficiente em relatório de avaliação de desempenho, no semestre letivo anterior, assegurado o contraditório.
- d) estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- e) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- f) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor e voluntariamente, em cargo público não acumulável com o de professor;
- g) tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial com a perda do cargo público nos últimos cinco anos;
- h) estar designado para outra função na Rede Municipal de Ensino/REME;
- i) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- j) estiver readaptado;
- k) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer função de docente;
- l) estiver cumprindo o período de Licença maternidade;
- m) estiver cumprindo período estabilidade gestacional convocada/contratada;
- n) ter jornada especial de trabalho;
- o) outras situações em que a Lei prevê como impeditivas à contratação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos que forem convocados pela primeira vez deverão apresentar originais e cópias legíveis, na unidade escolar em que irá atuar, dos seguintes documentos:

- a) designação do processo seletivo;
- b) declaração de acúmulo ou não de cargo, preenchida, datada e assinada pelo professor;
- c) ficha de dados pessoais, devidamente preenchida (se possível com os dados digitados), datada e assinada pelo professor;
- d) declaração de bens, devidamente preenchida, datada e assinada (referente ao ano anterior);
- e) declaração de idoneidade (preenchida, datada e assinada);
- f) atestado médico, declarando gozar de boa saúde (apresentar do início do exercício da função docente);
- g) registro geral de identificação (RG) – documento próprio;
- h) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ou declaração emitida pelo site da Receita Federal;
- i) título de eleitor (documento oficial);
- j) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- k) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou do PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da cArteira de trabalho);
- l) comprovante de residência completo e atualizado;
- m) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais deverão estar alterados, de acordo com a certidão;
- n) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes;
- o) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau, na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com a data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar, frente e verso;
- p) certificado de pós-graduação lato sensu (especialização) e/ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), na área de educação, Educação Física, Artes e áreas afins, frente e verso;
- q) certificado militar, quando o candidato do sexo masculino;
- r) cédula de identidade profissional do CREF, para os profissionais de Educação Física, independente da área que irá atuar;
- s) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do ano do primeiro emprego;
- t) comprovante de consulta de conta salário, do Banco conveniado à Prefeitura Municipal de Campo Grande, constando Nome, CPF, agência, n. da Conta do professor e assinatura do gerente, com carimbo de identificação. Não será aceito a cópia do cartão;
- u) certidão Estadual Cível emitida pelo site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- v) certidão Estadual Criminal emitida pelo site;
- w) certidão do Tribunal Regional Federal: (Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul) – x) Cível/ Criminal / Fins Eleitorais emitida pelo site;
- x) certidão Criminal Eleitoral emitida pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- y) certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;
- z) outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo;

10.2 Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros);
- c) passaporte;
- d) carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

10.3 Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

10.4 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS deverão:

- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no subitem 10.1;
- b) apresentar, no ato da seleção para convocação os documentos relacionados nas letras a), b), c), e d) do subitem 10.1 deste Edital.
- c) apresentar certificado de conclusão de curso de primeiros socorros, na modalidade

presencial, com carga horária mínima de 8 horas, com validade de 3 anos, a partir da data de conclusão estabelecida no certificado, conforme Parecer CME/CLN n. 78/2019;

d) apresentar outros documentos, consoante exigências no andamento deste processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este Processo Seletivo.

11.2 O candidato a uma das funções descritas neste edital, sem vínculo efetivo com a REME ou com vínculo efetivo de 20h quando convocado seguirá as normas do Decreto de aulas temporárias vigente.

11.3 Este processo terá validade para 12 meses, contados a partir de 2/1/2026, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11.4 Ao final do primeiro semestre letivo, o professor poderá ser reconvocato, na mesma unidade escolar, para o semestre letivo seguinte, se cumpridas as atribuições constantes no item 4 deste Edital.

11.4.1 Ao final do ano letivo de 2026, o professor retornará à classificação original e poderá ser convocado novamente para o ano subsequente, conforme necessidade da Administração Municipal, caso haja prorrogação da vigência deste processo seletivo.

11.5 A homologação do resultado final será publicada em Diário Oficial e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação, constituindo-se o único meio de comunicação oficial para todos os fins.

11.6 O candidato que desistir da vaga após convocação deverá formalizar sua desistência junto à Secretaria Municipal de Educação. Em caso de desistência ou desclassificação, será convocado o próximo candidato da lista de classificação geral, observada a modalidade ou expressão artística correspondente.

11.7 Não poderão participar deste Processo Seletivo os candidatos que se encontrem em situação de impedimento legal para exercício de função pública, bem como aqueles com acúmulo de cargos ou funções incompatíveis com a legislação vigente

11.8 Todas as comunicações, convocações, resultados e demais atos oficiais referentes a este Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, não sendo reconhecidas informações provenientes de outras fontes.

11.9 Os casos omissos e as dúvidas oriundas da interpretação deste Edital serão analisados pela Comissão de Coordenação deste Processo Seletivo, a quem fica a competência de emitir parecer.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 15/2025

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NA MODALIDADE	(CAMPO A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
	INAPTO ()

PROCESSO SELETIVO DEAC, PCA e PCE – PONTUAÇÃO TÍTULOS e CURSOS – Modalidades Esportivas

CANDIDATO:
MODALIDADES INSCRITAS:
COTISTA: Negro () Indígena () Pessoa com Deficiência ()

QUADRO DE TÍTULOS
(Os títulos deverão ser preenchidos e a pontuação será preenchida pela comissão)

Título	Nome do curso (CAMPO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)	Qtde de títulos	Valor unitário pontos	Qtde de títulos entregues	Total de pontos PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO (AVALIAÇÃO)	Total de pontos PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO 1ª CONFERÊNCIA	Total de pontos PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO 2ª CONFERÊNCIA
a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área de educação física ou educação.	1	30				
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de educação física ou educação.	1	25				

c) Pós-graduação, na área de educação física	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de educação física.	1	15				
d) Participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante.	Certificado de participação em cursos, na área de educação física, na função de ministrante, com carga horária mínima de 20 horas.	1	7				
e) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/formações (esporte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5				
f) Cursos, capacitações ou formações, na modalidade pretendida	Certificado de conclusão de cursos, capacitações e/ou formações, na modalidade pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	2	4				
g) Experiência Profissional (Professor, técnico, auxiliar técnico)	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho, da parte que comprove a experiência profissional, no cargo de professor ou de técnico, detalhando o período de atuação. 1 ponto para cada 12 meses completos, sendo concedido 0,5 (meio ponto) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho	5	1				
Responsável pela avaliação dos pontos:				Data:			
Responsável pela 1ª conferência/revisão dos pontos:				Data:			
Responsável pela 2ª conferência/revisão dos pontos:				Data:			

ANEXO II AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 15/2025

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO NA MODALIDADE	(CAMPO A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO)
	INAPTO ()

PROCESSO SELETIVO DEAC, PCA e PCE – PONTUAÇÃO TÍTULOS e CURSOS – Expressões Artísticas

CANDIDATO:
 MODALIDADES INSCRITAS:
 COTISTA: Negro () Indígena () Pessoa com Deficiência ()

QUADRO DE TÍTULOS
 (Os títulos deverão ser preenchidos e a pontuação será preenchida pela comissão)

Título	Nome do curso (CAMPO A SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO)	Qtde de títulos	Valor unitário Pontos	Qtde de títulos entregues	Total de pontos PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO (AVALIAÇÃO)	Total de pontos PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO 1ª CONFERÊNCIA	Total de pontos PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA PELA COMISSÃO 2ª CONFERÊNCIA
--------	---	-----------------	-----------------------	---------------------------	--	---	---

a) Doutorado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado e mestrado, na área de artes, educação ou educação física.	1	30				
b) Mestrado	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área de artes, educação ou educação física.	1	25				
c) Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de artes, pedagogia ou educação física (dança).	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área de artes, pedagogia ou educação física (dança).	1	15				
d) Participação em cursos, na função de ministrante, na área de artes, educação física (dança), pedagogia	Certificado de participação em cursos, na função de ministrante, ministrante de curso na área de artes, educação física (dança) e pedagogia, com carga horária mínima de 20 horas.	1	7				
e) Cursos, capacitações ou formações (DEAC)	Certificado de conclusão de cursos e capacitações/formações (arte), oferecidos pela DEAC, com carga horária mínima de 20 horas.	2	5				
f) Cursos, capacitações e/ou formações, na linguagem artística pretendida	Certificado de conclusão de cursos, capacitações e/ou formações na expressão artística pretendida, com carga horária mínima de 20 horas.	2	4				

g) Experiência Profissional	Declaração da instituição ou cópia da carteira de trabalho, da parte que comprove a experiência profissional, no cargo de Professor, detalhando o período de atuação. 1 ponto para cada 12 meses completos, sendo concedido 0,5 (meio ponto) para período fracionado entre 6 e 11 meses de trabalho	5	1			
Responsável pela avaliação dos pontos:			Data:			
Responsável pela 1ª conferência/revisão dos pontos:			Data:			
Responsável pela 2ª conferência/revisão dos pontos:			Data:			

ANEXO III AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SEMADI N. 15/2025

ETAPAS E FASES DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS
Publicação edital	10/11/2025
Inscrições	10/11/2025 A 13/11/2025
Publicação inscritos preliminar	14/11/2025
Recurso inscritos	14/11/2025 A 15/11/2025
Relação de inscritos definitiva	18/11/2025
Resultado preliminar títulos	2/12/2025
Recurso avaliação de títulos	2/12/2025 A 3/12/2025
Convocação avaliação PCD e banca heteroidentificação	5/12/2025
Avaliação PCD e banca heteroidentificação	8/12/2025 A 11/12/2025
Resultado avaliação PCD e banca heteroidentificação	12/12/2025
Classificação preliminar	15/12/2025
Recurso classificação preliminar	15/12/2025 A 16/12/2025
Resultado processo seletivo DEAC 2025	18/12/2025

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 8.114, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

EDITAL n. 107/2025, de 3 de outubro de 2025.

CONTRIBUIÇÕES DA POPULAÇÃO PARA O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV), REFERENTE AO EMPREENDIMENTO MULTIRRESIDENCIAL COM 192 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NO LOTE 2AR COM FRENTE PARA A RUA SOTERO CARDOSO, ESQUINA COM A AVENIDA DR. NASRI SIUFI - BAIRRO LEBLON - ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 61.348/2025-30

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb), comunica aos interessados que receberá contribuições/sugestões da população para o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), referente ao empreendimento multirresidencial com 192 unidades habitacionais, localizado no lote 2AR com frente para a Rua Sotero Cardoso, esquina com a Avenida Dr. Nasri Siufi - Bairro Leblon - Engepar - Engenharia e Participações Ltda. - Processo Administrativo n. 61.348/2025-30, no período de 5 a 27 de novembro de 2025. As contribuições deverão ser protocoladas na Planurb (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) ou encaminhadas para o e-mail sugestaoeiv@planurb.campogrande.ms.gov.br.

Os documentos estão disponíveis na Biblioteca Geógrafa Aparecida Lopes de Oliveira (Avenida Calógeras, 356 - Entrada pela Rua Dr. Mário Corrêa - Glória) e no sítio eletrônico da Planurb, disponível no endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br/planurb

Campo Grande - MS, 3 de novembro de 2025.

Mariana Massud Corrêa de Souza Arruda
Diretora-Executiva da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (Planurb)

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051245/2025-61 ACOLHENDO O PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DA AGREG E DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR DEBORA SARMENTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXCLUIR A MULTA APLICADA PELA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS GUARIROBA

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do Recurso Administrativo interposto pela USUÁRIA e no mérito dou **PROVIMENTO**, reformando a decisão da Concessionária que aplicou sanção por irregularidade à USUÁRIA DEBORA SARMENTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS, pois:

- a. A Concessionária não comprovou que a irregularidade no hidrômetro foi praticada pela USUÁRIA;
- b. O dano pode ter ocorrido por ação de terceiros por estar na área externa do imóvel;
- c. Não houve diferença de consumo a demonstrar que a USUÁRIA se beneficiou ou mesmo que a Concessionária experimentou qualquer prejuízo;
- d. A Concessionária Águas Guariroba não se desincumbiu de seu ônus probatório.

Determino, portanto, a exclusão da cobrança da multa realizada, no valor total de R\$ 982,16 (novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2025.

José Mario Antunes da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO GSU/DDS/EMHA N. 54/2025

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.491.273/0001-50, inscrição Estadual nº 131252005, criada pela lei nº 4.620 de 03 de abril de 2017, componente da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, conforme Lei Municipal nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, localizada na rua Iria Loureiro Viana, n. 415, Vila Oriente, nesta capital, torna público que a qualquer tempo do **dia 10 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR - Faixa I (REGIÃO LAGOA)**. O presente Edital regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para famílias com **renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024; e, 786, de 1º de agosto de 2024; Lei Complementar Municipal nº 299/2017.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Edital torna público o processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatos a beneficiários de **96 (noventa e seis)** unidades habitacionais verticais (**apartamentos**), em empreendimento do PMCMV, situado no Condomínio Residencial **JORGE AMADO - Região urbana do lagoa**.
- 1.2.** O processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatos a beneficiários do PMCMV, **regulamentado por este Edital**, não gera, ao Município de Campo Grande/MS, a obrigação de destinar qualquer imóvel do empreendimento habitacional ao candidato, posto que este deverá se submeter às demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** Para participar do **Programa SONHO SEGURO - MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV**, como candidato a beneficiário dos apartamentos referidos no item 1 deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever para o programa habitacional PMCMV - FAR, junto à Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a qualquer tempo do **dia 10 de novembro de 2025 ao dia 26 de novembro de 2025**.
- 2.2.** A inscrição poderá ser realizada *online* pelo site da EMHA: www.campogrande.ms.gov.br/emha, até as 23h59min do dia 26/11/2025 ou presencialmente, na Central de Atendimento da EMHA, localizada na Rua Marechal Rondon, n. 1380, Centro, Pátio Central Shopping, nesta Capital, das 08h às 13h no 2º piso e das 13h às 19h00 no térreo, até o dia 26/11/2025.
- 2.3.** Para o cadastramento presencial o candidato deverá apresentar **documentos pessoais originais** do titular e do cônjuge, se houver, conforme descritos abaixo:
 - I - Documento de identidade (RG, CNH);
 - II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo);
 - III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
 - IV - Carteira de trabalho - CTPS;
 - V - Comprovante de renda, holerite ou outro documento que comprove a atividade exercida, do titular e de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;
 - VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver;
 - VII - Comprovante de endereço atualizado;
 - VIII - Folha Resumo do Cadastro Único;
 - IX - Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;
 - X - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;
 - XI - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar;
 - XII - Contrato ou recibo de aluguel;
 - XIII - Quando a casa for cedida - Declaração assinada pelo proprietário e reconhecida em cartório;
 - XIV - Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;
 - XV - Ateste do ente público local que encontra-se em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;
 - XVI - As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

3. REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Residir no Município de Campo Grande há pelo menos 2 anos;
- III - Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- IV - Perceber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
- V - Possuir inscrição atualizada no CadÚnico.

3.2. Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio reclusão e auxílio maternidade e todos os benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para fins de definição das famílias candidatas a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024, quais sejam:

- I - Renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (Faixa Urbano 1);
- II - Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620/2023;
- III - Estar em situação de déficit habitacional comprovado por CadÚnico e ateste do Ente Público Local.

4.2. Para caracterização do déficit habitacional a família deverá ser inserida em algum dos requisitos abaixo:

- I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de auto declaração;
- III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
- IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que dispendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;
- V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou,
- VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

4.3. Não ser proprietário de imóvel residencial ou já ter sido beneficiado por unidade habitacional completa em programas do governo federal, estadual ou municipal.

4.4. O atendimento das famílias que se enquadrem no inciso VI do item 4.2, será realizado conforme as orientações constantes na PORTARIA CONJUNTA MCID/MDHC/MDS Nº 4, de 20 de março de 2025.

4.5. O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional do item 4.2 deste Edital, impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

5. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

5.1. Atendidas as condições de elegibilidade previstas no item 4 deste Edital, a EMHA realizará a hierarquização das famílias conforme os seguintes critérios:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
- X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

5.2. Será somado um ponto para cada critério atendido, sendo que a hierarquização se dará de forma a beneficiar as famílias que atenderem a maior quantidade de critérios.

5.3. Caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, a EMHA utilizará, como critério de desempate, a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data e hora de nascimento.

5.4. Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso X do item 5.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.

5.5. Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso X do item 5.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

6. DAS RESERVAS LEGAIS

6.1. Serão reservados:

- I - 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para famílias em situação de risco e vulnerabilidade, caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e presença de pessoa com microcefalia na composição familiar;
- II - 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);
- III - 5% (cinco por cento) para idosos (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);
- IV - 3% (três por cento) para pessoas em situação de rua.

6.2. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei n. 13.466, de 12/07/2017.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO e HIERARQUIZAÇÃO

7.1. O processo de que trata este Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.2. O processo de classificação, hierarquização de candidatas ocorrerá em local a ser definido pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.3. Encerrado o procedimento de hierarquização, Agência Municipal de Habitação e

Assuntos Fundiários, publicará relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

7.4. A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas, por ocasião da inscrição, devendo comparecer no local e data a serem definidas e amplamente divulgadas futuramente.

7.4. Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando de seu cadastramento, serão imediatamente substituídos por suplente, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

7.5. Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no site oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, onde serão previamente divulgadas, as listagens correspondentes, local, data e prazos de comparecimento.

7.6. Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a EMHA irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

7.7. Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

7.8. Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizar uma seleção complementar utilizando todo o banco de inscritos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentação, em caso de ser selecionado.

8.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

8.3. Será obrigatória a inscrição atualizada no CadÚnico do Governo Federal.

8.4. A hierarquização de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

8.5. A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.

8.6. A Caixa Econômica Federal na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

8.7. O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação:

I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou,

II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

8.8. A EMHA dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e,

II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

8.9. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, a EMHA convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

8.10. O presente edital será disponibilizado no site oficial da EMHA e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea 'a', da referida Lei.

8.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR

Diretor-Presidente

Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA

EDITAL DE INSCRIÇÃO GSU/DDS/EMHA N.55/2025

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.491.273/0001-50, inscrição Estadual nº 131252005, criada pela lei nº 4.620 de 03 de abril de 2017, componente da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, conforme Lei Municipal nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, localizada na rua Iria Loureiro Viana, n. 415, Vila Oriente, nesta capital, torna público que a qualquer tempo do **dia 10 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida - PMCMV - FAR - Faixa I (REGIÃO DO ANHANDUIZINHO)**. O presente Edital regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatas a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para famílias com **renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024; e, 786, de 1º de agosto de 2024; Lei Complementar Municipal nº 299/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital torna público o processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatas a beneficiários de **82 (oitenta e duas)** unidades habitacionais verticais (**apartamentos**), em empreendimento do PMCMV, situado no Condomínio Residencial **PROTÓTIPO SUSTENTÁVEL MANOEL DE BARROS - Região Urbana do Anhanduizinho**.

1.2. O processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatas a beneficiários do PMCMV, **regulamentado por este Edital**, não gera, ao Município de Campo Grande/MS, a obrigação de destinar qualquer imóvel do empreendimento habitacional ao candidato, posto que este deverá se submeter às demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do **Programa SONHO SEGURO - MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV**, como candidato a beneficiário dos apartamentos referidos no item 1 deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever para o programa habitacional PMCMV - FAR, junto à Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a qualquer tempo do **dia 10 de novembro de 2025 ao dia 26 de novembro de 2025.**

2.2. A inscrição poderá ser realizada *online* pelo site da EMHA: www.campogrande.ms.gov.br/emha, até as 23h59min do dia 26/11/2025 ou presencialmente, na Central de Atendimento da EMHA, localizada na Rua Marechal Rondon, n. 1380, Centro, Pátio Central Shopping, nesta Capital, das 08h às 13h no 2º piso e das 13h às 19h00 no térreo, até o dia 26/11/2025.

2.3. Para o cadastramento presencial o candidato deverá apresentar **documentos pessoais originais** do titular e do cônjuge, se houver, conforme descritos abaixo:

- I - Documento de identidade (RG, CNH);
- II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo);
- III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- IV - Carteira de trabalho - CTPS;
- V - Comprovante de renda, holerite ou outro documento que comprove a atividade exercida, do titular e de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;
- VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver;
- VII - Comprovante de endereço atualizado;
- VIII - Folha Resumo do Cadastro Único;
- IX - Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- X - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- XI - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar;
- XII - Contrato ou recibo de aluguel;
- XIII - Quando a casa for cedida - Declaração assinada pelo proprietário e reconhecida em cartório;
- XIV - Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;
- XV - Ateste do ente público local que encontra-se em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;
- XVI - As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

3. REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Residir no Município de Campo Grande há pelo menos 2 anos;
- III - Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- IV - Perceber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
- V - Possuir inscrição atualizada no CadÚnico.

3.2. Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio reclusão e auxílio maternidade e todos os benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para fins de definição das famílias candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024, quais sejam:

- I - Renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (Faixa Urbano 1);
- II - Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620/2023;
- III - Estar em situação de déficit habitacional comprovado por CadÚnico e ateste do Ente Público Local.

4.2. Para caracterização do déficit habitacional a família deverá ser inserida em algum dos requisitos abaixo:

- I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de auto declaração;
- III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
- IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;
- V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou,
- VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

4.3. Não ser proprietário de imóvel residencial ou já ter sido beneficiado por unidade habitacional completa em programas do governo federal, estadual ou municipal.

4.4. O atendimento das famílias que se enquadrem no inciso VI do item 4.2, será realizado conforme as orientações constantes na PORTARIA CONJUNTA MCID/MDHC/MDS Nº 4, de 20 de março de 2025.

4.5. O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional do item 4.2 deste Edital, impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

5. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

5.1. Atendidas as condições de elegibilidade previstas no item 4 deste Edital, a EMHA realizará a hierarquização das famílias conforme os seguintes critérios:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
- II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
- III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
- IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
- V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
- VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
- VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
- VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
- IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações

bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

5.2. Será somado um ponto para cada critério atendido, sendo que a hierarquização se dará de forma a beneficiar as famílias que atenderem a maior quantidade de critérios.

5.3. Caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, a EMHA utilizará, como critério de desempate, a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data e hora de nascimento.

5.4. Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso X do item 5.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.

5.5. Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso X do item 5.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

6. DAS RESERVAS LEGAIS

6.1. Serão reservados:

I - 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para famílias em situação de risco e vulnerabilidade, caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e presença de pessoa com microcefalia na composição familiar;

II - 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);

III - 5% (cinco por cento) para idosos (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);

IV - 3% (três por cento) para pessoas em situação de rua.

6.2. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei n. 13.466, de 12/07/2017.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO

7.1. O processo de que trata este Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.2. O processo de classificação, hierarquização de candidatos ocorrerá em local a ser definido pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.3. Encerrado o procedimento de hierarquização, Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, publicará relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

7.4. A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas, por ocasião da inscrição, devendo comparecer no local e data a serem definidas e amplamente divulgadas futuramente.

7.4. Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando de seu cadastramento, serão imediatamente substituídos por suplente, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

7.5. Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no site oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, onde serão previamente divulgadas, as listagens correspondentes, local, data e prazos de comparecimento.

7.6. Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a EMHA irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

7.7. Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

7.8. Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizar uma seleção complementar utilizando todo o banco de inscritos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentação, em caso de ser selecionado.

8.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

8.3. Será obrigatória a inscrição atualizada no CadÚnico do Governo Federal.

8.4. A hierarquização de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

8.5. A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.

8.6. A Caixa Econômica Federal na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

8.7. O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação:

I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou,

II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

8.8. A EMHA dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e,

II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

8.9. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, a EMHA convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

8.10. O presente edital será disponibilizado no site oficial da EMHA e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea 'a', da referida Lei.

8.12. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente
Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - EMHA

EDITAL DE INSCRIÇÃO GSU/DDS/EMHA N. 56/2025

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - EMHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.491.273/0001-50, inscrição Estadual nº 131252005, criada pela lei nº 4.620 de 03 de abril de 2017, componente da organização administrativa do Poder Executivo do Município de Campo Grande, conforme Lei Municipal nº 7.366, de 27 de dezembro de 2024, localizada na rua Iria Loureiro Viana, n. 415, Vila Oriente, nesta capital, torna público que a qualquer tempo do **dia 10 de novembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o programa habitacional Minha Casa Minha Vida – PMCMV – FAR – Faixa I (REGIÃO DO PROSA)**. O presente Edital regulamenta os procedimentos e regras para inscrição, classificação, hierarquização e indicação de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Programa MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, modalidade Faixa Urbano I, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para famílias com **renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024; e, 786, de 1º de agosto de 2024; Lei Complementar Municipal nº 299/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital torna público o processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatos a beneficiários de **80 (oitenta) unidades habitacionais verticais (apartamentos)**, em empreendimento do PMCMV, situado no Condomínio Residencial **NOVA BAHIA - Região Urbana do Prosa**.

1.2. O processo de inscrição, classificação, hierarquização de candidatos a beneficiários do PMCMV, **regulamentado por este Edital**, não gera, ao Município de Campo Grande/MS, a obrigação de destinar qualquer imóvel do empreendimento habitacional ao candidato, posto que este deverá se submeter às demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do **Programa SONHO SEGURO - MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**, como candidato a beneficiário dos apartamentos referidos no item 1 deste Edital, os interessados, devem, obrigatoriamente, se inscrever para o programa habitacional PMCMV - FAR, junto à Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, a qualquer tempo do **dia 10 de novembro de 2025 ao dia 26 de novembro de 2025**.

2.2. A inscrição poderá ser realizada *online* pelo site da EMHA: www.campogrande.ms.gov.br/emha, até as 23h59min do dia 26/11/2025 ou presencialmente, na Central de Atendimento da EMHA, localizada na Rua Marechal Rondon, n. 1380, Centro, Pátio Central Shopping, nesta Capital, das 08h às 13h no 2º piso e das 13h às 19h00 no térreo, até o dia 26/11/2025.

2.3. Para o cadastramento presencial o candidato deverá apresentar **documentos pessoais originais** do titular e do cônjuge, se houver, conforme descritos abaixo:

- I - Documento de identidade (RG, CNH);
- II - Certidão que comprove o estado civil, Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado), Certidão de Casamento com averbação do Divórcio, Certidão de Casamento com averbação do Óbito (se viúvo);
- III - Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
- IV - Carteira de trabalho – CTPS;
- V - Comprovante de renda, holerite ou outro documento que comprove a atividade exercida, do titular e de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada;
- VI - Declaração do Beneficiário de Prestação Continuada (BPC), se houver;
- VII - Comprovante de endereço atualizado;
- VIII - Folha Resumo do Cadastro Único;
- IX - Família de que faça parte pessoa com deficiência, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- X - Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, apresentar atestado médico ou laudo médico;
- XI - Atestado médico de pessoa com microcefalia na composição familiar;
- XII - Contrato ou recibo de aluguel;
- XIII - Quando a casa for cedida - Declaração assinada pelo proprietário e reconhecida em cartório;
- XIV - Comprovante que participa do programa de aluguel social do município;
- XV - Ateste do ente público local que encontra-se em situação de rua ou com trajetória de rua, se for o caso;
- XVI - As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar deverão apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

3. REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Residir no Município de Campo Grande há pelo menos 2 anos;
- III - Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- IV - Perceber renda bruta mensal familiar de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais);
- V - Possuir inscrição atualizada no CadÚnico.

3.2. Para fins de enquadramento de cálculo da renda bruta familiar não devem ser considerados o Benefício de Prestação Continuada-BPC, Bolsa Família-BF, Seguro Desemprego, benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio reclusão e auxílio maternidade e todos os benefícios assistenciais temporários provenientes do Governo Federal.

4. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1. Para fins de definição das famílias candidatos a beneficiários, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de elegibilidade disposto no Art. 9º da Portaria MCID Nº 738, de 22/07/2024, quais sejam:

- I - Renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.850,00 (Faixa Urbano 1);
- II - Não estar inserido nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.620/2023;
- III - Estar em situação de déficit habitacional comprovado por CadÚnico e ateste do Ente Público Local.

4.2. Para caracterização do déficit habitacional a família deverá ser inserida em algum dos requisitos abaixo:

- I - viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada ou domicílio particular improvisado;
- II - encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela soma das famílias conviventes em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovado por meio de auto declaração;
- III - encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão do total de residentes do domicílio pelo número de dormitórios do domicílio;
- IV - encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão de valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal;
- V - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou,

VI - encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

4.3. Não ser proprietário de imóvel residencial ou já ter sido beneficiado por unidade habitacional completa em programas do governo federal, estadual ou municipal.

4.4. O atendimento das famílias que se enquadrem no inciso VI do item 4.2, será realizado conforme as orientações constantes na PORTARIA CONJUNTA MCID/MDHC/MDS Nº 4, de 20 de março de 2025.

4.5. O não enquadramento da família em pelo menos uma das condições obrigatórias do critério de déficit habitacional do item 4.2 deste Edital, impede sua participação no processo de hierarquização para o empreendimento do PMCMV/FAR.

5. DOS CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

5.1. Atendidas as condições de elegibilidade previstas no item 4 deste Edital, a EMHA realizará a hierarquização das famílias conforme os seguintes critérios:

- I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;
 - II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;
 - III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;
 - IV - Idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;
 - V - Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;
 - VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;
 - VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro de denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;
 - VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;
 - IX - Residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;
 - X - Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;
- 5.2.** Será somado um ponto para cada critério atendido, sendo que a hierarquização se dará de forma a beneficiar as famílias que atenderem a maior quantidade de critérios.
- 5.3.** Caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, a EMHA utilizará, como critério de desempate, a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data e hora de nascimento.
- 5.4.** Considera-se contrato distratado ou rescindido involuntariamente, constante no inciso X do item 5.1, aquele celebrado por ente público com beneficiário e que não teve seu objeto cumprido por parte do ente público.
- 5.5.** Os beneficiários que se enquadrem na situação descrita no inciso X do item 5.1, deverão realizar seu cadastramento presencialmente munido da documentação comprobatória do contrato rescindido ou distratado involuntariamente.

6. DAS RESERVAS LEGAIS

6.1. Serão reservados:

- I - 50% (cinquenta por cento) das unidades habitacionais para famílias em situação de risco e vulnerabilidade, caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada e presença de pessoa com microcefalia na composição familiar;
 - II - 10% (dez por cento) para Pessoas com Deficiência (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);
 - III - 5% (cinco por cento) para idosos (Lei Complementar Municipal nº 299/2017);
 - IV - 3% (três por cento) para pessoas em situação de rua.
- 6.2.** Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de 80 anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme Lei n. 13.466, de 12/07/2017.

7. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO e HIERARQUIZAÇÃO

7.1. O processo de que trata este Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.2. O processo de classificação, hierarquização de candidatos ocorrerá em local a ser definido pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários.

7.3. Encerrado o procedimento de hierarquização, Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, publicará relação hierarquizada com os respectivos critérios e pontuações dos selecionados em número igual ao número de unidades habitacionais e mais 100% de suplentes.

7.4. A Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários convocará os candidatos titulares, na ordem da listagem divulgada, para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas, por ocasião da inscrição, devendo comparecer no local e data a serem definidas e amplamente divulgadas futuramente.

7.4. Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando de seu cadastramento, serão imediatamente substituídos por suplente, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

7.5. Não será enviada convocação pessoal, devendo os interessados acompanharem os resultados publicados diretamente no site oficial da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, onde serão previamente divulgadas, as listagens correspondentes, local, data e prazos de comparecimento.

7.6. Após a comprovação ou não de pontuação dos selecionados, a EMHA irá realizar a reclassificação da lista de selecionados/reservas somente entre aqueles que já foram publicados.

7.7. Caso a nova pontuação apurada dos candidatos não seja inferior ou igual ao último colocado na reserva, será reordenada a lista de hierarquização pela pontuação, sem alteração de nomes.

7.8. Caso a apuração da pontuação de alguns dos candidatos já selecionados/reservas seja inferior ao último colocado da reserva, estes candidatos ficarão para concorrer, se houver necessidade de realizar uma seleção complementar utilizando todo o banco de inscritos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações prestadas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentação, em caso de ser selecionado.

8.2. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem esse Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

8.3. Será obrigatória a inscrição atualizada no CadÚnico do Governo Federal.

8.4. A hierarquização de candidatos NÃO implica na contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de

financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano 1, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas.

8.5. A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos e ocorrerá mediante sorteio dos endereços, observando as situações que requeiram imóveis adaptados.

8.6. A Caixa Econômica Federal na qualidade de prestadora de serviços, realizará o enquadramento das famílias nos termos do art. 19 e demais dispositivos correlatos, constantes da Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

8.7. O resultado da pesquisa de enquadramento das famílias realizado pela Caixa Econômica Federal será encaminhado ao Ente Público Local com a seguinte classificação: I) compatível: candidato enquadrado nos critérios de elegibilidade; ou, II) incompatível: candidato com dados cadastrais ou financeiros apontados como incompatíveis com as regras e condições de enquadramento do Programa.

8.8. A EMHA dará ampla publicidade ao resultado do enquadramento, respeitando-se o sigilo dos dados dos candidatos, e realizará:

I) convocação dos candidatos considerados compatíveis para apresentação da documentação, conforme lista hierarquizada; e, II) orientação aos candidatos classificados como incompatíveis a regularizar a situação que ensejou a incompatibilidade, quando for possível, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento.

8.9. Quando necessário para suprir o número de unidades habitacionais contratadas, a EMHA convocará candidato suplente, conforme lista hierarquizada, para a apresentação da documentação, assegurados os percentuais reservados nos termos desse Edital.

8.10. O presente edital será disponibilizado no site oficial da EMHA e publicado no Diário Oficial do Estado.

8.11. O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea 'a', da referida Lei.

8.12. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de novembro de 2025.

CLÁUDIO MARQUES COSTA JÚNIOR
Diretor-Presidente
Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – EMHA

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 3.108, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora DIVINA SOARES ALMEIDA, matrícula n. 392722/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 9 de agosto de 2025, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional, sem aumento de despesas com pessoal (Processo n. 48661/2025-82).

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.109, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, representantes de Entidades Não Governamentais para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e completar mandato 2025/2027 (Processo n. 64367/2025-18).

I- Representante Não Governamental

Fórum Permanente de Entidade Não Governamental de Assistência Social do Município de Campo Grande MS	
MEMBRO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Suplente: Lucineia de Jesus Domingos Gabilão	Conselheira: Viviane Maria Maia Coelho
Suplente: Juscimeire Maciel da Silva	Conselheira: Maria Eduarda da Silva Campos
Suplente: Flavia Fagundes	Conselheira: Celisa Aparecida Silva de Barros Nogueira
Suplente: Vanusa Eugênio dos Santos	Conselheira: Pamela Ramos Barbosa de Oliveira
Suplente: Maristani Teresinha Sapata Fraiberg	Conselheira: Fernanda Meira dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.110, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, AMANDA SOARES MOREIRA DA SILVA, matrícula n. 405236/04, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, com efeito a contar de 3 de novembro de 2025 (Ofício n. 1.593/GEPE/PLANURB/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.111, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARIA VITÓRIA DA SILVA PEREIRA, matrícula n. 434116/04, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 784/GAB/FUNSAT/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.112, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR HIDEO MIYAWAKI, matrícula n. 386153/07, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-08, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.113, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JANAÍNA MARQUES, matrícula n. 417965/05, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-08, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.114, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR KLEBER AFONSO SILVESTRINI, matrícula n. 402625/05, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-04, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.115, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR RAQUEL DE SOUZA MARINHO, matrícula n. 406922/06, do cargo

em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-08, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.116, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula n. 415889/04, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-09, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.117, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR THAINÁ CHAGAS DA SILVA, matrícula n. 432353/02, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Tecnologia da Informação, símbolo DTI-07, da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.118, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 224, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte referente à designação de JOÃO CARLOS DOS SANTOS, matrícula n. 183350, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 2.543/DGP/AGETTRAN/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.119, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 306, de 4 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.815, de 5 de fevereiro de 2025, na parte referente à designação de JOÃO CARLOS DOS SANTOS, matrícula n. 183350, para desempenhar a função Gerente de Fiscalização e Programação Operacional, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 2.542/DGP/AGETTRAN/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.120, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.912, de 15 de outubro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.091, de 15 de outubro de 2025, que designou JÚLIO MÁRCIO

SANDIM DA SILVA, matrícula n. 348554, para desempenhar a função de Gerente de Organização de Eventos, na Fundação Municipal de Esportes, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 1.718/GPE/FUNESP/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.121, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR SANDRA PEREIRA LOCATELLI FERNANDES, matrícula n. 388419, para desempenhar a função de Gerente de Organização de Eventos, na Fundação Municipal de Esportes, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 1.718/GPE/FUNESP/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.122, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 486, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.824, de 12 de fevereiro de 2025, que designou SAMARA VILAS BOAS GRAEFF, matrícula n. 404478, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 10.917/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.123, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 233, de 24 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.802, de 24 de janeiro de 2025, na parte que designou JACKLINY OTA DE SOUZA, matrícula n. 406439, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor Operacional, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 3 de novembro de 2025 (Ofício n. 11.106/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.124, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EDERSSON VIANA DO NASCIMENTO, matrícula n. 391065, para desempenhar a função de Gerente de Integração Assistencial, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar de 3 de novembro de 2025 (Ofício n. 11.060/DAP/SESAU/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO "PE" n. 3.125, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR IGOR DE MENDONÇA LOUREIRO, matrícula n. 344354, para desempenhar a função de Gerente de Fiscalização e Transportes Metropolitanos, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a partir de 1º de novembro de 2025 (Ofício n. 2.541/DGP/AGETTRAN/2025).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

Extrato n. 1.323/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 984/2025-95.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Motorista de Veículos Pesados – Condutor de Ambulância

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
436316/01	Carlos Henrique da Cruz	13/10/2025
436918/01	Edeir Henrique Oliveira Nunes	22/10/2025
436342/01	Marcos Vinicius Presilina Primo	27/10/2025
436332/01	Reinaldo Ribeiro Luz	27/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.325/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 6162/2024-37.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Assistente Educacional Inclusivo

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
412238/05	Cleide da Silva Morais	20/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.326/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 17064/2025-14.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Cuidador em Saúde Mental

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
437636/01	Valéria Aparecida Nascimento de Amorim	2/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.328/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 35611/2025-35.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Auxiliar Administrativo e Financeiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
411154/05	Pedro Wilson Barros Nobre	7/10/2025

Função: Cuidador Social

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
437429/01	Maria Helena Teodoro Pinheiro	1º/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.329/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 16124/2025-73.

MOTIVO: Exoneração

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
426129/03	Fabio Rodrigo Benites Leite	15/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.330/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 16124/2025-73.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Auxiliar de Manutenção

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
434473/02	Kleber de Oliveira Chini	1º/11/2025
427865/02	Luiz Carlos Cardoso de Jesus	10/10/2025
263354/03	Luiz Ernani Pinheiro	13/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.331/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 19388/2025-89.

MOTIVO: A pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Operador de Teleatendimento

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
419040/04	Ana Lydia Lima de Oliveira	15/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.332/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 20563/2025-81.

MOTIVO: Exoneração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Coveiro

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
424901/03	Alexandre Costa Fazan	1º/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.335/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 17154/2025-05.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Supervisor - Psicologia

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
424527/02	Ana Apaula da Silva Oliveira	3/11/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação

Extrato n. 1.340/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO n.: 967/2025-58.

MOTIVO: A Pedido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO.

Função: Assistente de Educação Infantil

MATRÍCULA	CONTRATADO(A)	A CONTAR:
414188/07	Adriana Ribeiro Espinosa	22/10/2025
421624/04	Bruna Lima Silva Almeida	27/10/2025
434768/03	Cristiane Costa Pereira	27/10/2025
436590/01	Francilene Oliveira Passos	28/10/2025
437353/01	Hellen Leguizamon Savala	29/10/2025
435411/02	Tonny Alyson Schleich de Souza	20/10/2025

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Inovação**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO****RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 82, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 258, 259 e 260 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com alterações dada pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, rito ordinário, tendo por objeto a apuração de irregularidades funcionais em desfavor do servidor de matrícula n. 375242/03, ocupante do cargo de Técnico Especializado - Obras e Cadastros, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais - SEGOV e, **DESIGNAR** as servidoras, Maysa Kozloski Mariozi, matrícula n. 426201, Vera Cristina Galvão Bacchi, matrícula n. 153486, Luna Scardini de Abreu Sampaio Correa, matrícula n. 384789 para, sob a presidência da primeira, conduzirem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, concedendo-lhes o prazo de 90 (noventa) dias úteis, para a conclusão do Processo SEI n. 065209/2025-85.

CAMPO GRANDE/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELTON DIONE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 366, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 05 de novembro de 2025, o servidor HELBERTH BARBOSA LINS, matrícula n. 394134/01 ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Classe Especial, referência GCME/C lotado na Gerência Operacional - Região Lagoa, em conformidade com os artigos 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 065106/2025-15), e conforme Boletim Médico Pericial - BOMEPE n. 1210199.

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**SECRETARIA ESPECIAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 111, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 03/11/2025, a servidora **JESSICA PAOLA MONTIEL EMIDIO**, CREA 18188-D/MS e matrícula n. 416041 como **FISCAL** e PAULO LOPES JÚNIOR, CREA 5060512237/SP - Visto 11451/MS e matrícula n. 435574., para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o contrato n. 136, de 15/10/2025, firmado com a empresa **PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS IJ GUANANDI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 005/2025 e Processo Administrativo n. 46997/2025-19.

Designar a partir de 03/11/2025, a servidora **KÁTIA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO**, matrícula n. 287547, como **GESTORA** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o contrato n. Contrato n. 136, de 15/10/2025, firmado com a empresa **PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL - CAPS IJ GUANANDI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, cabendo a Gestora, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 005/2025 e Processo Administrativo n. 46997/2025-19.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de novembro de 2025.

PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.725, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo período de 180 dias, em prorrogação, a contar de 27 de agosto de 2025 a 22 de fevereiro de 2026, o servidor **NILTON CÉSAR MAGALHÃES DE SOUZA**, matrícula n. 408882, vínculo 1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe "B", lotado na Escola Municipal Cel. Antonino, código de lotação n. 0093300600, com fulcro no art. 30, nos §§ 1º e 2º do art. 30-A e arts. 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, e alterações posteriores, c/c §§ 1º e 2º do art. 26 e art. 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, processo n. 2184/2024-93.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.726, DE 7 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **PRISCILA KLITZKE MORENO MARTINS**, matrícula n. 383219, vínculos 3 e 4, cargo de Professor, PH4, classes "D" e "B", lotada na Escola Municipal Irene Szukala, código de lotação n. 0093008200, por 60 dias, a partir de 27 de janeiro de 2026, em conformidade aos pareceres ns. 314/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 4 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 60914/2025-96.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.727, DE 7 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora **LUCIANA TOLENTINO PINTO MACHADO**, matrícula n. 434380, vínculo 2, cargo de Professor, PH2, classe "A", lotada na Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Profª Dulce Coutrim de Freitas, código de lotação n. 0091111900, por 60 dias, a partir de 13 de novembro de 2025, em conformidade aos pareceres ns. 315/2025/AJUR/SEMED/GAB/SEMED, de 4 de novembro de 2025, e 8.201/PCA/PGM/2024, de 30 de janeiro de 2024, e ao art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o art. 7º do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010, processo n. 62311/2025-29.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED N. 1.728, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

DESIGNAR os servidores Ana Cristina Cantero Dorsa Lima, matrícula n. 373492, Adriana Maria de Oliveira Costa, matrícula n. 357146, Roberto Vieira Pereira, matrícula n. 403315, Diego Salim de Souza, matrícula n. 384574, Alexandre Espindola da Silva, matrícula n. 425674 para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela organização, acompanhamento e execução do processo seletivo simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Campo Grande/MS, com vistas à formação de banco de cadastro de professores temporários para atuação no Projeto de Esporte, Arte e Cultura (DEAC) e nos componentes curriculares Práticas Corporais e Esportivas (PCE) e Práticas de Criação em Arte (PCA), na Rede Municipal de Ensino de Campo Grande - MS, conforme Edital Conjunto SEMED/SEMADI n. 15/2025, de 7 de novembro de 2025.

CAMPO GRANDE - MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 87/ 2025**

Convocamos o servidor THIAGO DIAS MIRANDA, matrícula n. 388005/06, ocupante do cargo de Médico, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital. (Processo n. 030155/2025-37).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 88/ 2025

Convocamos a servidora LEIA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n. 388732/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital. (Processo n. 034423/2025-90).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Gestora Coordenadora do
Comitê Gestor da Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA****RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 224, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 13.929, de 12 de julho de 2019, resolve:

DESIGNAR a senhora **MARIA AUXILIADORA LEAL CAPILLÉ**, como titular e a senhora **MARIA ONARA GOMES**, como suplente, para comporem o Núcleo de Educação Permanente no âmbito da Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania - NEPCG/SAS, representando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CAMPO GRANDE-MS, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 225, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA** matrícula 422970, como fiscal e, **JAIRO DE SOUZA SALVADOR** matrícula 425452, para substituir o fiscal se esta, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do contrato n. 372 em 16 de novembro de 2023, com a empresa: **M.S EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, contrato de empresa especializada em manutenção de extintores de segundo e terceiro nível. Conforme pregão eletrônico n.054/2023, ocorrido no processo administrativo n. 44278/2023-31.

CAMPO GRANDE-MS, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE****PORTARIA "BP" IMPCG n. 388, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO, com duração de 15 (quinze) anos**, a **GREFF WILLIANS DA SILVA** (companheiro), dependente do ex-segurado **KELSON BANDINELLI QUADROS**,

detentor do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "C", com fundamento no artigo 2º, artigo 9º, inciso I, e artigo 56, inciso V, alínea "c", item 4, da Lei Complementar n. 415, de 8/9/2021, com proventos estabelecidos no artigo 54, *caput*, da mencionada Lei Complementar, a partir de **21 de julho de 2025** (Processo n. 37307/2025-22).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "BP" IMPCG n. 389, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG**, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 87, inciso II, da Lei Complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO** a **SANTIAGO GALDINO GIMENES** (na condição de menor sob guarda), dependente da ex-segurada **GENI RIBEIRO GALDINO**, aposentada no cargo de Professor, Referência PBN12, Classe "F", com fundamento no artigo 24, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, c/c o artigo 81, da Lei Complementar n. 415/2021, com proventos estabelecidos no artigo 47, inciso I, da Lei Complementar n. 191/2011, a partir de **1º de setembro de 2025**, observando-se o disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei Complementar n. 191/2011, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de n. 0836170-95.2018.8.12.0001 (Processo n. 63173/2025-03).

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS CESAR MALAQUIAS TABOSA
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA****PORTARIA "PE" FUNDAC N. 28, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais previstas No Art. 1º, incisos I e I-C, da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, no Art. 1º, inciso XI do Decreto Municipal 16.147, de 13 de janeiro de 2025 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

DESIGNAR, em caráter permanente os servidores públicos lotados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 a contar de 1º de setembro de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
428425	Ítalo Lopes Leandro	Assessoria de Articulação, Planejamento e Captação de Recursos	Gestor de Processo	Agente Público
434589	Raquel Mendes Da Silva	Assessoria de Articulação, Planejamento e Captação de Recursos	Gestor de Processo	Agente Público

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2025.

VALDIR JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES****PORTARIA "PE" FUNESP N. 96, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art.6º, inciso VII, do Decreto n. 15.274, de 9 de junho de 2022, resolve: **DESIGNAR** os servidores relacionados no quadro abaixo, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS DE CONSUMO - 2025.

Matrícula	SERVIDORES
383698/1	EDMO PRIETO AGUERO
374636/1-7	DAVID FERREIRA NANTES
406469/1-3	HERIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

CAMPO GRANDE-MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SANDRO TRINDADE BENITES
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**ATOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO (GRUPOS: EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPS)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000806/2025-64

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO SERVIÇOS PLOTAGEM, IMPRESSÃO LASER COLOR, ENCADERNAÇÃO E CONFECÇÃO DE CRACHÁS, BANNERS E PLACAS DE PVC

REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 27/11/2025

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 27/11/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):

490017FCF2D854E65041EFFEACADCD25F5AA01F6

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250107106

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

<https://sig-transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/detalhe/2025/1/PE/106#top>

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA **WALDIRENE MIÉ KOHATA FRANÇA**

Superintendente de Elaboração de Editais e Pregoeira
Processamento das Licitações e Contratações Diretas - SUPELPE

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001.688/2025-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 11/11/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):

3BF0CF0E37CCF57D3FEDE368D82DFE21A59EEDFD

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250207033

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA **WESLEY DA SILVA SOARES**

Superintendente de Elaboração de Editais e Pregoeiro
Processamento das Licitações e Contratações Diretas - SUPELPE

AVISO DE CONTINUIDADE

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, convoca os licitantes participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:

PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000652/2025-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 2 GBPS (LINK CONECTA CAMPO GRANDE) COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E FORNECIMENTO DE ROTEADORES, A ÚLTIMA MILHA DEVERÁ SER EM FIBRA ÓTICA

REQUISITANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 11/11/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao-pub/#/consulta-licitacoes>

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):

DE2AFE017558F0F9E57CB5D574FBA8E7B9D8C637

PARÂMETRO DE ENTRADA E-SFINGE (TCE-MS): 250107089

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

Considerando o Decreto Municipal n. 16.427, de 31 de outubro de 2025, o horário de expediente da SELC é das 07h30min às 13h30min.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA RAMOS DE ALMEIDA **WESLEY DA SILVA SOARES**

Superintendente de Elaboração de Editais e Pregoeiro
Processamento das Licitações e Contratações Diretas - SUPELPE

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.535/2025-71

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23.232/2024-22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 048/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, neste ato representado pelo Superintendente do Sistema de Registro de Preços da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, **COMUNICA** a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, quanto à modificação na decisão proferida em sede de Processo Administrativo, instaurado para fins de apuração de responsabilidade, a fim de **ratificar** a aplicação de multa compensatória no qual restou calculada o valor total de R\$ 337,75 (trezentos e trinta sete reais e setenta cinco centavos), cumulado com o impedimento de contratar com o Município de Campo Grande pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos dos subitens 12.15.1, alíneas "a" e "c", 12.15.3 "b2 - b3" e "c" do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024.

O valor relativo ao recolhimento da multa aplicada pela administração deverá ocorrer através de boleto bancário ou instrumento equivalente, a ser emitido pelo setor competente, com prazo máximo para pagamento de 30 (trinta) dias, nos termos do item 12.15.3.2 do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 064/2024.

Ressalta-se ainda que, caso o fornecedor não recolha a multa, no prazo estabelecido, estará sujeito à aplicação de Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2025.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

OBJETO DA IRP: Aquisição de Materiais de Limpeza e Manutenção de Piscinas.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com a interverência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos (SELC), por meio da

Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), para fins de atendimento ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 9º do Decreto Municipal nº 15.582/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 16.333/2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens e unidades de aquisições que compõem a Intenção de Registro de Preços (IRP), visando à Aquisição de Materiais de Limpeza e Manutenção de Piscinas.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
1	0005551 - Reagente para tratamento de água - Tipo: algicida choque; Uso: tratamento e prevenção de algas em piscina; Apresentação: líquido.	Emb - 1 - L
2	0004831 - Reagente para tratamento de água - Tipo: elevador de alcalinidade; Uso: tratar água de piscinas através da regulação dos níveis de alcalinidade da água ; Apresentação: pó ou granulado.	Emb - 2 - Kg
3	0005856 - Reagente para tratamento de água - Tipo: clarificante; Uso: proteção da cristalinidade e clarificação da água de piscinas; Apresentação: líquido.	Emb - 1 - L
4	0004829 - Reagente para tratamento de água - Tipo: cloro ; Uso: desinfetante de água para piscinas; Apresentação: granulado; Concentração: 60 - 80%.	Emb - 10 - Kg
5	00017743 - Detergente - Tipo: limpa bordas; Apresentação: líquido; Uso: limpeza de depósitos de óleos e gorduras em bordas de piscinas.	Emb - 1 - L
6	00017742 - Reagente para tratamento de água - Tipo: redutor de pH; Uso: ajuste dos parâmetros físico-químicos da água de piscinas; Apresentação: líquido.	Emb - 1 - L
7	0004830 - Reagente para tratamento de água - Tipo: elevador de pH (barrilha leve); Uso: ajuste dos parâmetros físico-químicos da água de piscinas; Apresentação: pó ou granulado; Concentração: maior ou igual a 98%.	Emb - 2 - Kg
8	00017748 - Fita - Tipo: teste piscina; Uso: verificação de níveis de cloro livre, alcalinidade, pH e dureza cálcica em águas de piscina.	Emb - 50 - Un.
9	00017741 - Reagente para tratamento de água - Tipo: decantador de impurezas; Composição química: sulfato de alumínio; Uso: promover maior limpeza e cristalinidade da água de piscinas; Apresentação: pó.	Emb - 2 - Kg
10	00017744 - Cabo - Tipo: telescópico para piscina; Material: alumínio; Requisito: ajustável, com manopla, podendo ser usado com aspirador, peneira ou escova; Tamanho: 6 metros.	1 - Un.
11	00017745 - Escova - Tipo: curva para limpeza de piscinas; Medida: mínima de 40 cm; Material: corpo em plástico resistente e cerdas de nylon; Aplicação: cabo telescópico.	1 - Un.
12	00017746 - Mangueira - Tipo: flutuante; Material: PVC; Diâmetro: 1.1/2".	1 - Mt.
13	00017747 - Adaptador - Tipo: de mangueira; Requisito: encaixe da mangueira de 38 mm e rosca de 47 mm.	1 - Un.
14	00017750 - Aspirador - Tipo: de piscina 3 rodas; Material: plástico; Requisito: com engate giratório para mangueira e engate para cabo telescópico.	1 - Un.
15	00017749 - Peneira - Material: armação de metal e rede em nylon; Requisito: com encaixe para cabo telescópico; Uso: limpeza de piscina; Medida: mínima de 27 x 32 cm.	1 - Un.
16	00017740 - Reagente para tratamento de água - Tipo: controlador de metais; Uso: inibidor da ação de metais em piscinas abastecidas com água de poço, rios ou lagos; Apresentação: líquido.	Emb - 1 - L

Fica estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data desta publicação, para que os interessados se manifestem junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços (SUPREP), por meio do e-mail suprep@selc.campogrande.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3314-3267, ramal 1535.

CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.250, de 6 de novembro de 2025.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROFª. THEREZINHA MANDETTA TRAD, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 91/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 40853/2025-05,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Therezinha Mandetta Trad**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.251, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL ORLANDINA OLIVEIRA LIMA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.526/2021, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 92/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 23907/2025-88,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.252, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL OITO DE DEZEMBRO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.526/2021, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 93/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 28611/2025-07,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Oito de Dezembro**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.253, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROFª. AYD CAMARGO CÉSAR, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 94/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 31342/2025-67,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Ayd Camargo César**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.254, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.526/2021, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 95/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 41203/2025-97,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.255, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI PROFª. ADRIANA NOGUEIRA****BORGES, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 97/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 32217/2025- 19,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Profª. Adriana Nogueira Borges**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.256, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTONIO LOPES LINS, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer N. 98/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 42099/2025 -11,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na extensão da **Escola Municipal Prof. Antonio Lopes Lins**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.257, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI IBER GOMES DE SÁ, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 99/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 42066/2025-53,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Iber Gomes de Sá**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.258, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA TAIYO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463, de 5 de março de 2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 100/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 40840/2025-55,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Taiyo**, de Campo Grande/MS, mantida por CENTRO EDUCACIONAL TAIYO LTDA, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.259, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA VISCONDE DE CAIRU, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N.

2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 101/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 40847/2025-02,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Visconde de Cairu**, de Campo Grande/MS, mantida pela ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL NIPO BRASILEIRA DE CAMPO GRANDE/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.260, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL KAMÉ ADANIA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 102/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 29874/2025-43,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Kamé Adania**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, de 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.261, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DORILÊO DE PINA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando as DELIBERAÇÕES CME/CG/MS N. 2.463/2020 e N. 2.464/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 103/2023, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 36874/2025-63,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal José Dorilêo de Pina**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.262, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO GAPPE – ESCOLA BILÍNGUE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 104/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 42271/2025-82,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **GAPPE – Escola Bilíngue**, de Campo Grande/MS, mantida pela GAPPE ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.263, de 6 de novembro de 2025.**CONCEDE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS A DANIEL GUSTAVO SOARES CASTELLO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/

MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.998/2023, os termos do Parecer N. 105/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 58001/2025-57,

DELIBERA:

Art. 1º Fica concedida a Regularização da Vida Escolar referente ao 1º Ano do Ensino Fundamental e à Convalidação dos Estudos do 2º Ano/2023; 3º Ano/2024 do Ensino Fundamental, do **aluno Daniel Gustavo Soares Castello**, da **Escola Municipal Prof. Antonio Lopes Lins**, de Campo Grande/MS, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CNPJ N. 03.501.509/0001-06.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.264, de 6 de novembro de 2025.**RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA TOM DA VIDA – UNIDADE II, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.208/2025, o Ofício N. 4.996/DNE/SEMED, de 27 de outubro de 2025, e a aprovação em sessão plenária de 6 de novembro de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica ratificado o ato de autorização de funcionamento da educação infantil da instituição de ensino Blooming Education, de Campo Grande/MS, mantida por BLOOMING EDUCATION LTDA, concedido pela DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.178, de 7 de março de 2025, em razão da alteração de denominação para **Escola Tom da Vida – Unidade II**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.265, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO ADVENTISTA CAMPO-GRANDENSE, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 106/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 35625/2025-23,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Colégio Adventista Campo-Grandense**, de Campo Grande/MS, mantida pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de três anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.266, de 6 de novembro de 2025.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISCOS E RABISCOS, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 107/2025, aprovado em sessão plenária de 6 de novembro de 2025, e o disposto no Processo N. 37704/2025-79,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro de Educação Infantil Riscos e Rabiscos**, de Campo Grande/MS, mantido pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RISCOS E RABISCOS LTDA-ME, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 6 de novembro de 2025.

Elisangela Melo da Silva
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO FISCAL

Acórdão: 0048/2025
Processo: 035265/2025-95
Requerente: BRASHOP S/A
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Luís Alexandre Holak

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 542/2025 – POSSIBILIDADE – PARECER FAVORÁVEL COM CONDIÇÕES.

I - Requerimento administrativo formulado por contribuinte visando à adesão à modalidade de Transação Excepcional prevista no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 542/2025.

II - Competência da Câmara de Conciliação Fiscal para análise e deliberação, nos termos da legislação municipal aplicável.

III - Constatação da viabilidade jurídica da transação, com observância dos requisitos legais, do interesse público, da capacidade contributiva e da análise de riscos.

IV - Parecer favorável à celebração do Termo de Transação, condicionado ao aceite integral das condições estabelecidas no voto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 035265/2025-95.

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2025.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Luís Alexandre Holak
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Isabela Batista Machado Soares Scaramal, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi Warde, Luís Alexandre Holak, Pedro Sol Milhomem Santos Ferreira e Victor Pereira Afonso.

Acórdão: 0049/2025
Processo: 036734/2025-93
Requerente: G.G de Lima Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Luís Alexandre Holak

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – LEI COMPLEMENTAR Nº 542/2025 – IMPOSSIBILIDADE – DISCUSSÃO SOBRE BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA DO TRIBUTO – MATÉRIA DE MÉRITO TRIBUTÁRIO – COMPETÊNCIA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO – INDEFERIMENTO.

I – Requerimento pleiteando adesão ao Programa de Regularização Fiscal (REFIS), na modalidade de Transação Excepcional, com fundamento na Lei Complementar nº 542, de 30 de maio de 2025, para quitação de débitos de IPTU.

II – Verificada que a proposta transacional apresentada versa sobre aspectos relacionados à base de cálculo e à alíquota aplicada nos tributos, o que configura discussão de mérito do lançamento, matéria esta de competência exclusiva do contencioso administrativo tributário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 02/1992.

III – Incompetência da Câmara de Conciliação Fiscal para análise de mérito tributário, restringindo-se sua atuação à deliberação sobre a possibilidade de composição e extinção de créditos constituídos, nos termos da legislação vigente.

IV – Ausência dos requisitos específicos para a homologação da transação excepcional, indeferimento da proposta, preservando-se, contudo, a possibilidade de adesão às demais modalidades previstas no Programa de Regularização Fiscal (REFIS) instituído pela Lei Complementar nº 542/2025.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 036734/2025-93.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2025.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Luís Alexandre Holak
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi Warde, Pedro Sol Milhomem Santos Ferreira e Victor Pereira Afonso.

Acórdão: 0050/2025
Processo: 033959/2025-98
Requerente: LABSAÚDE - Laboratório de Análises Clínicas Ltda.
Requerido: Município de Campo Grande - MS
Relator: Pedro Sol Milhomem Santos Ferreira

DIREITO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS) – TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 542/2025 – POSSIBILIDADE – PARECER FAVORÁVEL COM CONDIÇÕES.

I - Requerimento administrativo formulado por contribuinte visando à adesão à modalidade de Transação Excepcional prevista no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 542/2025.

II - Competência da Câmara de Conciliação Fiscal para análise e deliberação, nos termos da legislação municipal aplicável.

III - Constatação da viabilidade jurídica da transação, com observância dos requisitos legais, do interesse público, da capacidade contributiva e da análise de riscos.

IV - Parecer favorável à celebração do Termo de Transação, condicionado ao aceite integral das condições estabelecidas no voto.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara de Conciliação Fiscal do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar deferimento ao Requerimento Administrativo n. 033959/2025-98.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2025.

Ricardo Vieira Dias
Presidente

Pedro Sol Milhomem Santos Ferreira
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Denir de Souza Nantes, Jorge Takeshi Otubo, Kátia Silene Sarturi Warde, Luís Alexandre Holak, e Victor Pereira Afonso.

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 061/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande - MS, 07 de novembro de 2025

Alexandre Souza Moreira
 Presidente da JARIT

PLACA PROCESSO AUTO INFRAÇÃO RESULTADO
 XXX 56471/2019-00 035-32863 IMPROCEDENTE
 XXX 56486/2019-79 410-32867 IMPROCEDENTE
 XXX 56488/2019-02 411-32868 IMPROCEDENTE
 XXX 86619/2019-50 035-34703 PROCEDENTE
 XXX 86626/2019-15 035-34708 PROCEDENTE
 XXX 86765/2019-11 035-35093 PROCEDENTE
 XXX 89526/2019-87 310-34865 PROCEDENTE
 XXX 56550/2019-76 035-32669 IMPROCEDENTE
 XXX 56554/2019-27 035-32670 IMPROCEDENTE
 XXX 89911/2019-98 311-37476 PROCEDENTE
 XXX 90004/2019-19 057-34262 PROCEDENTE
 XXX 56639/2019-88 035-47272 IMPROCEDENTE
 XXX 56642/2019-92 035-47273 IMPROCEDENTE
 XXX 90335/2019-86 055-31109 PROCEDENTE
 XXX 90348/2019-28 055-33773 PROCEDENTE
 XXX 90398/2019-04 311-34868 PROCEDENTE
 XXX 90441/2019-23 055-31113 PROCEDENTE
 XXX 90478/2019-33 035-34827 PROCEDENTE
 XXX 56646/2019-43 035-47276 IMPROCEDENTE
 XXX 56647/2019-14 035-47277 IMPROCEDENTE
 XXX 90658/2019-15 035-34846 PROCEDENTE
 XXX 90662/2019-92 035-34848 PROCEDENTE
 XXX 56688/2019-93 035-32679 IMPROCEDENTE
 XXX 56690/2019-35 035-32680 IMPROCEDENTE
 XXX 56710/2019-41 036-32951 IMPROCEDENTE
 XXX 90664/2019-18 035-34849 PROCEDENTE
 XXX 90854/2019-53 311-34545 PROCEDENTE
 XXX 56733/2019-46 036-45697 IMPROCEDENTE
 XXX 56751/2019-28 035-33117 IMPROCEDENTE

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.442, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS à Sra. Fabiana Cavalcanti dos Santos Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande - MS à Sra. Fabiana Cavalcanti dos Santos Silva, professora do Rhema e líder do Departamento de Casais e do Departamento de Mulheres do Ministério Verbo da Vida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N. 3.443, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Outorga a "Medalha Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" ao Sr. Fabio Herivelto Krauss.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha "Destaques da Década de Reconhecimento - Juvêncio César da Fonseca" ao Sr. Fabio Herivelto Krauss, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 6 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.430, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução n. 1.425, de 9 de setembro de 2025, que cria a Medalha São Carlo Acutis, a ser concedida a jovens que, no meio católico, tenham desenvolvido relevantes atividades no âmbito do Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EPAMINONDAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Resolução n. 1.425, de 9 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cria a Medalha São Carlo Acutis, a ser concedida a pessoas que se destacarem pela dedicação ou contribuição à juventude católica no âmbito do Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Fica alterado o **caput** do art. 1º da Resolução n. 1.425, de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Medalha São Carlo Acutis, a ser concedida, anualmente, a jovens que, no meio católico, tenham prestado relevantes serviços à cidade de Campo Grande/MS." (NR)

Art. 3º Fica transformado em § 2º o parágrafo único do art. 1º da Resolução n. 1.425, de 2025, e acrescenta o § 1º, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º A homenagem poderá, excepcionalmente, ser concedida a pessoas que, embora não se enquadrem na condição de jovens, tenham se destacado por sua dedicação, incentivo ou relevante contribuição às causas da juventude e à formação cristã de jovens no âmbito da Igreja Católica.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar, anualmente, até 2 (duas) pessoas para serem homenageadas." (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 2º da Resolução n. 1.425, de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A concessão da Medalha a que se refere o art. 1º desta Resolução dar-se-á mediante indicação de pessoa a ser homenageada, acompanhada de currículo ou biografia." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA n. 371, DE 06 DE NOVEMBRO 2025.

Nomeia Vereadores para comporem a Comissão Especial de Revisão e Consolidação do Regimento Interno.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 81, § 2º, I, combinado com o Art. 208, ambos da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, que aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Especial de Revisão e Consolidação do Regimento Interno:

I – CLODOILSON PIRES - PODEMOS
II – BETO AVELAR - PP
III - LEINHA - AVANTE
IV – OTÁVIO TRAD - PSD
V – ANDRÉ SALINEIRO - PL

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 6 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

CARLÃO
1º Secretário

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA N. 6.899

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **REGIS VEDOJA**, licença para tratar de interesse particular, por 01 (um) mês, de acordo com os artigos 169, 170 e 171, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, no período de 24 de novembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 06 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PORTARIA N. 6.900

EPAMINONDAS NETO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula n. 39, em prorrogação, por 13 (treze) dias, no período de 19.10.2025 a 31.10.2025 de acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação – SEMADI.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 06 de novembro de 2025.

EPAMINONDAS NETO
Presidente

PARTE IV

P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O

CONCESSÃO

NACIONAL GAS BUTANO BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita sob CNPJ 06.980.064/0178-24 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental na Modalidade **licença Operação - Renovação** com validade de 48 meses a contar de 20/10/2025, para atividade de **distribuidora de GLP**. Localizada à **rua Cento e Vinte Sete, 376 quadra 129 lote 0X2A – Vila Popular – Campo Grande / MS – CEP.: 79.103-836** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

Atacadão S.A torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação

nº 03.190/2025 com validade de 120 MESES a contar de 20/10/2025, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**. Localizada à **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2270 – VILA NOVA** - município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO** com validade de **48 MESES** a contar de 24/10/25, para atividade de **FABRICAÇÃO DE GIZ DE CERA, ENVASADORA DE COLA E FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO** localizada à **AVENIDA CONSUL ASSAF TRAD, GALPÃO 01, 7533 – NOVA LIMA** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CLÍNICA CARANDÁ S/S LTDA torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA DE OPERAÇÃO – REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL** para atividade de **ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS** localizada à **AVENIDA GURY MARQUES Nº 8371 – km 15** no município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SILVESTRE 01 torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RENOVAÇÃO** para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS** localizada à **R ZULMIRA BORBA, Nº 1933, NOVA LIMA,** município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

Condomínio Residencial Village das Pedras torna público que requereu à Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental na Modalidade **Renovação** para atividade Condominial Residencial localizado na Rua Caldas Aulete n 635, Coopharádio no município de Campo Grande –MS.

Edital de convocação.

A UNIMAR convoca todos os moradores do Marimbondo São Conrado, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22\11\2025, das 8:00 às 12:00

horas, caso haja mais de uma chapa registrada será das 9:00 às 15:00 horas, local EMEI Irmã Judith Bandera na rua Major Juarez Lucas de Jesus nº 1000 bairro São Conrado nesta capital, para deliberarem a seguinte ordem do dia: A) Fundação da Associação de Amigos do Marimbondo São Conrado, B) Discussão e aprovação do estatuto social C) Eleição e Posse; da Diretoria executiva e do conselho Fiscal. Informações na UNIMAR sede provisória, rua Maria Carlota Giordano 799 Parque Residencial girassóis, nesta capital, em horário comercial.

CONCESSÃO

João Paulo Bonini da Luz torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Simplificada com validade em 20/10/2029, para atividade de **OBRAS DE IRRIGAÇÃO LOCALIZADA OU POR ASPERSÃO PARA ÁREA TOTAL DE 130 ha.** Localizada à **Fazenda Estiva, BR 163, KM 60 A DIR. 5 KM** município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

S. PIRES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB a Licença Ambiental – Modalidade **Licença de Operação** com validade de 48 **MESES** a contar de 20/10/2025, para atividade de **comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados,** localizada à **Rua Ouro Verde, 727 – Jardim Jockey Club** no município de Campo Grande – MS.

**COMUNICADO**

**EM RAZÃO DO DECRETO N. 16.427, O
HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS DO
DIOGRANDE FOI ALTERADO.**



**Novo prazo: até às 11h do
dia anterior à publicação.**

SEMADI